

# 3<sup>o</sup> CONGRESSO CAMESC DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

*CONCESSÕES E INFRAESTRUTURA*

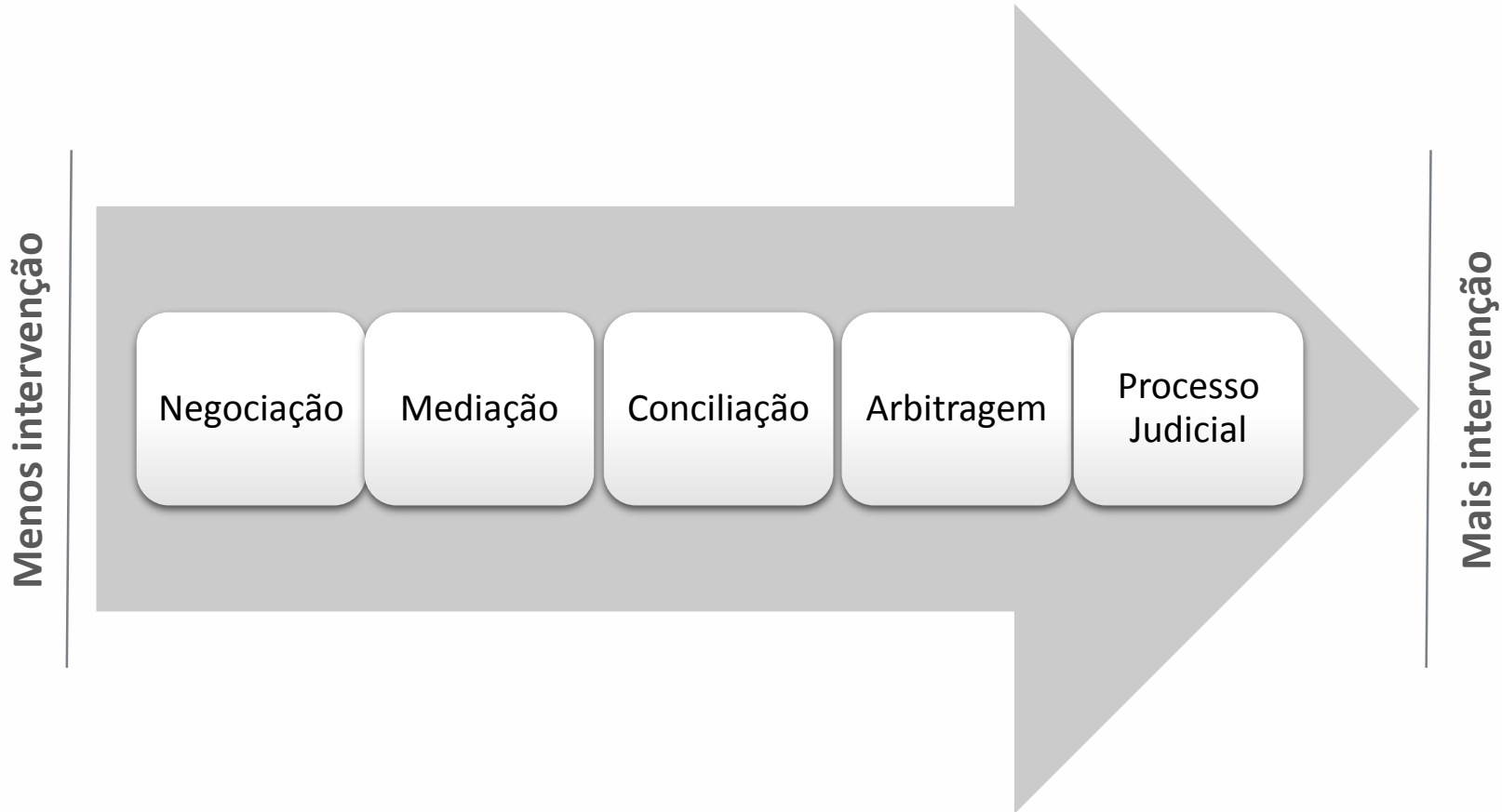
**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS AO AUTOR  
Proibida a reprodução sem indicação da fonte.**

## MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS

LEANDRO RENNÓ

- Professor da PUC Minas, Vice-presidente da CAMARB e do ICFML -

# RESOLUÇÃO ADEQUADA DE DISPUTAS



# Vantagens da mediação

- Redução de custo e tempo gasto com o tratamento dos conflitos;
- Preservação da comunicação e das relações;
- Garantia da confidencialidade das informações;
- Possibilidade de se encontrar soluções mais criativas para resolver o conflito;
- Manutenção do controle sobre o resultado do conflito nas mãos da partes;
- Possibilidade de utilização ampla (art. 3º, Lei nº 13.140/15);
- Previsão legal (Lei nº 13.140/15 e Lei nº 13.105/15).

# Tipos de mediação

- Judicial (Lei nº 13.105/15 e Lei nº 13.140/15):
  - pré-processual
  - processual
- Privada (Lei nº 13.140/15):
  - *ad hoc*
  - institucional

# Aspectos práticos

- Cláusula de mediação:
  - Redação (art. 22, Lei nº 13.140/15)
  - Obrigatoriedade da primeira sessão (art. 2º, §1º, Lei nº 13.140/15; art. 334, Lei nº 13.105/15)
  - Escolha da câmara e do mediador (critérios)
- Custos da mediação:
  - Taxa de administração das câmaras privadas
  - Honorários do mediador (co-mediação?)
  - Mediação judicial (CEJUSC)

# Aspectos práticos

- Advogado na mediação (arts. 10 e 26, Lei nº 13.140/15)
- Etapas do processo de mediação
- Acordo: título executivo extrajudicial (art. 20, Lei nº 13.140/15)

**3<sup>o</sup>** CONGRESSO  
**CAMESC**  
DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

*CONCESSÕES E INFRAESTRUTURA*

Obrigado!

- leandro.renno@pucminas.br -